DECRETO N.º 9.809 – DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 9.577, de 23 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 7.129, de 08 de Dezembro de 2023, que institui o Programa de retomada e incentivo econômico ao empreendedorismo do município de Montenegro/RS para atingidos pelas cheias do Rio Caí – Programa Retoma Montenegro – PRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 7.129, de 08 de dezembro de 2023, Decreto nº 9.763, de 02 de maio de 2024 e Processo Administrativo nº 3.885/2024,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública do município em decorrência da última cheia do Rio Caí ocorrida em abril e maio de 2024;

CONSIDERANDO o impacto na atividade econômica local, principalmente junto aos micros e pequenos empreendimento em decorrência das cheias do Rio Caí que assolaram o município de Montenegro;

CONSIDERANDO a redução da liquidez dos empreendimentos em razão das quedas nas vendas e das perdas de mobiliário e maquinário, acentuando, desta forma, a necessidade de acesso ao crédito para assegurar a sua sobrevivência das empresas localizadas em zona alagadiça;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas urgentes para manutenção dos empregos e renda das famílias, de forma a contribuir para manutenção de um ambiente econômico adequado ao empreendedorismo no município;

CONSIDERANDO que para auxiliar os empreendedores do município de Montenegro, fora aprovada a Lei nº 7.129, de 08 de dezembro de 2023, que, em suma, fomentar o desenvolvimento de negócios e atividades econômicas em zona de alagamento, afetadas no contexto das cheias do Rio Caí, através de auxílio ao crédito mediante subsídio integral dos encargos incidentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do Decreto nº 9.577, de 23 de janeiro de 2024, em seus Artigos 1º, § 1º; Art. 2º, § 5º; Ar 4º, inciso I e Art. 6º, inciso II, § 2º, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e LUIZ FERNANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/9E1E-CF6A-CADF-7202 e informe o código 9E1E-CF6A-CADF-7202

§1° O objetivo do Programa é promover a inclusão e acesso a serviços financeiros dos micros e pequenos empreendedores locais de zona alagadiça, como forma de retomada e fomento ao desenvolvimento de negócios e atividades econômicas afetadas pelas cheias do Rio Caí em 2023 e 2024.

[...]

Art. 2º (...)

§5º Será concedido apenas um único benefício por CNPJ de empresa localizada em zona alagadiça e afetada pelas cheias do Rio Caí em 2023 e 2024.

[...]

Art. 4º (...)

I. Os empreendedores com inscrição municipal posterior a 30 de abril de 2024;

[...]

Art. 6º (...)

§2º Os requerentes terão um prazo de 3 (três) dias úteis para fazer a solicitação junto à SMDEC (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico) por meio de protocolo digital. Este prazo poderá ser prorrogado ou interrompido mediante a verificação de excessiva demanda ou limitações orçamentárias, bem como poderão ser instituídas novas convocações aos beneficiários com a mesma finalidade, em decorrência das circunstâncias mencionadas." (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de maio de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO ZANATTA e LUIZ FERNANDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/9E1E-CF6A-CADF-7202 e informe o código 9E1E-CF6A-CADF-7202

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E1E-CF6A-CADF-7202

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 29/05/2024 11:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ FERNANDO (CPF 010.XXX.XXX-05) em 29/05/2024 11:41:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/9E1E-CF6A-CADF-7202